JUSTIFICATIVAS DA DISPENSA

Vanessa Simão Christófaro Bastos, Secretária da Saúde da Prefeitura Municipal de Monte Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e sob fé de seu cargo, apresenta as seguintes justificativas para dispensa de Licitação:

COMUNICAÇÃO, à autoridade superior, a Prefeita Municipal, para ratificação e publicação na Imprensa Oficial, na forma determinada por lei, através dos seguintes elementos:

I - Caracterização da situação emergencial que justifica a dispensa de licitação:

Para enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), no Município de Monte Alto, foram editados os Decretos Municipais nºs: 3.929, de 20 de março de 2.020, 3.931, de 23 de março de 2.020 e 4.034, de 1º de janeiro de 2021, 4.072, de 10 de março de 2.021, 4.073, de 11 de março de 2.021, 4.076, de 16 de março de 2021 e 4.235, de 14 de dezembro de 2.021, que adotam medidas de prevenção ao contágio, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a mais importante pandemia da história mundial recente, com significativo impacto na economia, na saúde pública e na saúde mental de toda a sociedade, implica na necessidade de atuação imediata desta secretaria.

No presente momento, verificamos um aumento significativo de casos de Covid-19 em enfermeiros e técnicos de enfermagem da rede pública de saúde do Município, afastando-os do serviço, fato que sobrecarrega os atendimentos no Pronto Socorro Municipal, sobretudo diante do crescente número de pacientes com problemas respiratórios e sintomas gripais buscando atendimento.

A enfermagem é fundamental para garantir uma assistência clínica de qualidade, salientando que devido à urgência na contratação, a Dispensa de Licitação é a única alternativa para que não haja prejuízo para os atendimentos no Pronto Socorro Municipal.

Do exposto, dada a urgência da situação, entende-se configurada a hipótese de dispensa de licitação, em conformidade com o disposto no inciso IV, do artigo 24, da Lei federal nº. 8.666/93, além de não atentar contra o princípio da legalidade.

A empresa prestadora de serviço será a Associação Beneficente de Desenvolvimento Social e Cultura ABEDESC, pois ofertou o menor preço para a

prestação de serviço, objeto desta dispensa, e se dispôs a executá-lo no prazo especificado pela Administração municipal.

III – Justificativa do preço:

Para o balizamento do preço, esta secretaria realizou pesquisa de mercado, apurando os seguintes valores totais: Prime Med Soluções e Saúde Eireli., valor mensal de R$ 160.770,00 (cento e sessenta mil, setecentos e setenta reais); Diagnóstico Cida Gestão e Saúde Ltda., valor mensal de R$ 180.960,00 (cento e oitenta mil, novecentos e sessenta reais); Jggmed Prestação de Serviço Médicos e na Área da Saúde Ltda., valor mensal de R$ 149.490,00 (cento e quarenta e nove mil, quatrocentos e noventa reais) e Associação Beneficente de Desenvolvimento Social e Cultural – Abedesc, valor mensal de R$ 131.640,00 (cento e trinta e um mil, seiscentos e quarenta reais).

Para fins de processamento da despesa, informo a existência de recursos orçamentários, conforme despacho do Diretor de Contabilidade na requisição nº 6/2022, suficientes para a cobertura da despesa para o período de dois meses, no valor total de R$ 263.280,00 (duzentos e sessenta e três mil, duzentos e oitenta reais).

Assim justificada a contratação direta para a prestação dos serviços de enfermagem, o presente processo de dispensa de licitação deve ser encaminhado à autoridade superior, a Prefeita Municipal, para efeito de comunicação da situação emergencial, dentro do prazo de três dias. E nesse mesmo prazo, deverá, também, os presentes autos serem submetidos a análise da Secretaria dos Negócios Jurídicos, para emissão do parecer.

Monte Alto, 21 de janeiro de 2.022.

Vanessa Simão Christófaro Bastos
Secretária da Saúde